



Município do Fundão

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 90/2024
PROCEDIMENTO Nº 120/SC/2024

**“FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE GEORREFERÊNCIA À BASE DA REDE
LORA”**

Na sequência do despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal, Dr.º Pedro Neto, datado dezois de setembro de dois mil e vinte e quatro, foi lançado um procedimento contratual por ajuste direto, ao abrigo do disposto no artigo 16.º, nº 1, alínea a), conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi adjudicado à Segunda Outorgante, por despacho de um de outubro último a execução do contrato de fornecimento designado por **“Fornecimento de Equipamento de Georreferência à Base da Rede LORA”**, com as especificações constantes do Caderno de Encargos e do Ofício Convite e de acordo com a proposta apresentada via *e-mail*, em harmonia com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP, documentos do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes:-----

-----**O Município do Fundão**, pessoa coletiva de direito público número 506215695, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, lei preambular ao Código dos Contratos Públicos, com as sucessivas alterações, doravante designado por CCP, doravante designado por Município;-----



Município do Fundão

E

DIGITANIMAL S.L, pessoa coletiva número B87307609, com sede na [REDACTED], neste ato representada por Roberto Gonzalez Garcia, titular de documento de identidade n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de administrador da referida empresa com poderes para o ato, qualidade e poderes que verifiquei através de documento com identificação dos órgãos sociais denominado "Escritura de Apoderamiento outorgada por La Sociedad "Digitanimal, S.L", a favor de Don Carlos Callejero Andres", e demais documentação apresentados no âmbito do procedimento de contratação, via e-mail, em harmonia com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP.

Pelo Primeiro Outorgante foi dito, -----

PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto principal o fornecimento designado por "Fornecimento de Equipamento de Georreferência à Base da Rede LORA", de acordo com o previsto no ofício convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante via e-mail, em harmonia com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP. -----

SEGUNDA: 1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **14.178,15 €** (Catorze mil cento e setenta e oito euros e quinze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Os pagamentos a efetuar pelo Município têm uma periodicidade e montante determinado, de acordo com o disposto na cláusula 8ª do Caderno de Encargos. -----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito. -----

TERCEIRA: O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias contínuos, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o definido na Cláusula 5ª do Caderno de Encargos e mantém-se em vigor até ao termo da obrigação da prestação de serviços, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o definido no Caderno de Encargos, contados a partir da data de celebração do presente contrato. -----



Município do Fundão

Que a sua representada aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados. E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos seus contratantes perante mim, perante mim, Jorge Manuel Brito Estevão, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de Outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea b), do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que o fiz escrever e também assino. -----

Município do Fundão, 25 de outubro de 2024

Presidente da Câmara

(Dr. ° Paulo Alexandre Bernardo Fernandes)

Representante

(Dr. Roberto Gonzalez Garcia)

Oficial Público

(Jorge Manuel Brito Estevão, Lic.º)